



Projeto de Lei Nº 156/62

CÓPIA

-: LEI Nº 1.267, DE 21 DE MAIO DE 1.962 :-

(Dispõe sobre isenção de impostos municipais a Associação Rural de Mogi das Cruzes e dá outras providências)

RODOLPHO JUNGERS, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EM VIRTUDE A SE-
GUINTE LEI:

Artigo 1º - Enquanto perdurar a declaração de Utilidade Pública, constante da Lei nº 979, de 20 de abril de 1.959, fica a ASSOCIAÇÃO RURAL DE MOGI DAS CRUZES, com sede nesta Cidade, isenta de qualquer imposto municipal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 21 de maio de ...
1.962, local da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RODOLPHO JUNGERS,
Prefeito .

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 21 de maio de 1.962 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Spicy P. Costa L. Silva
MIGUEL BATALLIA
Diretor Administrativo.